



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO BATOQUE-PRAINHA

Avenida Visconde do Rio Branco, 3900, - Bairro Joaquim Távora - Fortaleza - CEP 60055-172

Telefone: (85) 3307-1147

ANÁLISE RECURSAL

COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS DO NGI BATOQUE-PRAINHA

Aos 14 dias do mês de agosto de 2023, às 15h00min, na Av. Visconde do Rio Branco, 3900, Fortaleza/CE de modo presencial e aos 16 dias do mês de agosto de 2023, às 09h00min de modo *online* reuniram-se as servidoras públicas: GRASIELY DE OLIVEIRA COSTA TAVARES, Analista Ambiental, matrícula 1525036; MÍRIAN MAGALHÃES LUCATELLI, Analista Ambiental, matrícula nº 1511064, e MIRELE CARINA HOLANDA DE ALMEIDA, Analista Ambiental, matrícula nº 1572176, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATAs para o NGI Batoque-Prainha (RESEX Batoque e RESEX Prainha do Canto Verde) designadas pela Portaria nº 2481, de 18 de julho de 2023 (publicada no [Boletim de Serviços nº 50, de 20 de julho de 2023](#)). Nas ocasiões, foram analisados os pedidos de recurso relacionados à homologação das inscrições encaminhados por 03 candidatos conforme documentos SEI 15699482, 15699497 e 15699509. Após a avaliação dos referidos recursos à luz do Edital de Seleção, documento SEI nº 15141347, resolve:

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
Carlos Rafael de Sousa do Nascimento	***.079.373-**	Encaminhou, juntamente com o recurso, a documentação não entregue nos dias destinados à inscrição e solicitou que seja considerada para a inscrição.	O item 2.5 do edital informa que somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionado nos itens 2.3 e 2.4. Portanto, decide-se pelo indeferimento do recurso.
Júlio Ramon de Arruda	***.398.783-**	2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens não se aplicar ao meu caso, pois a minha inscrição foi aceita pela banca examinadora com prova estou enviando em anexo (pdf) o comprovante, faltando agora só a homologação da inscrição que como o edital determina. 5.2. Interposição de recurso da análise documental será dia 14/08/2023 não conta nessa fase nenhuma impossibilidade de envio de documentos faltosos para análise dessa prezada banca.	Inicialmente o candidato alega que sua inscrição foi aceita pois recebeu um comprovante de inscrição. Esse comprovante foi entregue a todos os candidatos que compareceram ao local de inscrição, entregaram documentos e realizaram a prova escrita. Está claro no Edital que a conferência e análise da documentação ocorreria em momento posterior, correspondente à fase de homologação das inscrições. Em seguida o candidato alega que não há no edital informação de que há impossibilidade de entrega de documentos faltosos na fase de

		<p>2.4.7 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal, e certidões criminais da Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação, seguir em anexo (pdf).</p> <p>(CNH) VENCIDA de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro depois do vencimento, o condutor tem 30 dias após o vencimento, no edital não consta que é vedado à inscrição com o documento vencido ficando a critério do que diz o edital.</p> <p>8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação na da 15/09/2023 então ainda estou no prazo de apresentação da cnh renovada pois estou aguardando o recebimento via correios da nova cnh.</p> <p>O tipo de sangue se em anexo (pdf) A+</p>	<p>interposição de recurso da homologação de inscrição. Ocorre que o item 2.5 do edital é claro ao informar que "somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4..."</p> <p>Em continuidade, encaminha em anexo ao recurso as certidões de antecedentes criminais e judiciais bem como comprovante de tipo sanguíneo e fator Rh. Quanto a isso, como mencionado no item anterior, é vedada a entrega de documentação após o prazo estipulado em edital.</p> <p>Quanto à CNH, verifica-se que a validade do documento do candidato expirou em 25/06/2023, mais de 30 dias antes do período de inscrição. Conforme item 2.4.2 a CNH é documento obrigatório a ser entregue no ato da inscrição.</p> <p>A CNH é pré-requisito para o atendimento do item XIX das atribuições dos ATAs nível 1, conforme contrato que foi divulgado juntamente com o Edital.</p> <p>O candidato menciona o item 8.3 do edital sobre a necessidade de encaminhamento da documentação até o ato da contratação. No entanto, esclarecemos que esse prazo está relacionado às demais documentações listadas nos itens 8.2.1 a 8.2.6.</p> <p>Pelos fatos expostos acima decide-se pelo indeferimento do recurso.</p>
Thiago Ribeiro Barbosa	***.094.763-**	<p>Encaminhou, juntamente com o recurso, a documentação não entregue nos dias destinados à inscrição e solicitou que seja considerada para a inscrição.</p>	<p>O item 2.5 do edital informa que somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.</p> <p>Ao verificarmos a documentação apresentada e também o email encaminhado pelo candidato em 03/08/2023 foi verificado que as certidões criminais judiciais não foram entregues dentro do prazo de inscrição. Portanto, decide-se pelo indeferimento do recurso.</p>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

GRASIELY DE OLIVEIRA COSTA TAVARES

(Analista Ambiental - Presidente da comissão)

MIRELE CARINA HOLANDA DE ALMEIDA

(Analista Ambiental - Integrante da comissão)

MÍRIAN MAGALHÃES LUCATELLI

(Analista Ambiental - Integrante da comissão)



Documento assinado eletronicamente por **Mirele Carina Holanda De Almeida, Analista Ambiental**, em 16/08/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Magalhaes Lucatelli, Analista Ambiental**, em 16/08/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziely De Oliveira Costa Tavares, Analista Ambiental**, em 16/08/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15699548** e o código CRC **1699A564**.

